



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



GERAL 53 PROJETO DE LEI N.º 88 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal

CACEQUI - RS  
Prot. 113/24 Pag. 288

Data 13/05/24

Assinatura [Signature]

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO PARA O  
CAPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

HORA A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>1 MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL/PSIQUIATRA</b>	<b>RS2.500,00, ACRESCIDO DE ADIC. DE INSAL. CARGA HORÁRIA 10h</b>

§1. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais, a remuneração é a compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividade.

Art.2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável do Programa do CAPS, de um médico com especialização, com carga horária de 10 horas, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente, no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1, tendo em vista o município não possuir servidores concursados para este cargo.

Art.3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 13 de maio de 2024.

[Signature]  
ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo